



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**VARA DA FAMÍLIA DA COMARCA DE LAGES**

**PORTARIA nº 03/2009-GJ**

*Suspende os prazos processuais da Vara da Família da Comarca de Lages de 23 a 31 de maio de 2009 em virtude da realização de audiências conciliatórias (Semana do Mutirão da Conciliação).*

**O JUIZ DE DIREITO da Vara da Família da Comarca de Lages, Francisco Carlos Mambrini, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, e**

**CONSIDERANDO** que por decisão do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina restou suspensa a “Semana do Mutirão da Conciliação”;

**CONSIDERANDO** que na mesma ocasião restou deliberado que as audiências eventualmente designadas por ocasião dos preparativos para o evento poderão ser realizadas a critério dos magistrados, desde que não importem em ônus financeiro adicional ao Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que em matéria de Família há primazia na busca pela conciliação e a harmonia entre as partes;

**CONSIDERANDO** que nesta unidade jurisdicional já haviam sido designadas mais de 180 (cento e oitenta) audiências e expedidos os atos para realização das mesmas;

**CONSIDERANDO** o contido no art. 482 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina;

**RESOLVE:**

**REALIZAR** na Vara da Família da Comarca de Lages, no período de 25 a 29 de maio de 2009 a “Semana do Mutirão da Conciliação” e, em consequência:

**SUSPENDER** os prazos processuais desta unidade jurisdicional no período compreendido entre 23 a 31 de maio de 2009, nos termos da recomendação exarada nesta data pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça José



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**VARA DA FAMÍLIA DA COMARCA DE LAGES**

Trindade dos Santos.

**REVOGAR** a portaria nº 02/2009-GJ, que suspendia tão-somente os prazos processuais no período entre 25 a 29 de maio de 2009.

Encaminhe-se fotocópias ao Dr. Promotor de Justiça e ao Ilmo. Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil da Subseção de Lages – SC para conhecimento.

Cumpra-se o disposto no art. 482 do CNCGJSC.

Lages, 25 de maio de 2009.

**FRANCISCO CARLOS MAMBRINI**  
Juiz de Direito